DECRETO Nº 1.216 DE 31 DE JANEIRO DE 2.011

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o término da vigência, ocorrido em 30 de janeiro de 2011, do Contrato Administrativo de Concessão de prestação dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros, firmado em 28 de fevereiro de 1996, entre a Prefeitura do Município de Cabreúva e a empresa Irmãos Servezão Ltda.;

CONSIDERANDO que a empresa Irmãos Servezão Ltda. continua a executar os serviços mencionados no contrato cujo prazo encontra-se expirado, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos ali especificados;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo licitatório destinado à nova contratação, o qual já se encontra em fase final de elaboração de edital para a posterior divulgação;

CONSIDERANDO a continuidade na prestação dos serviços públicos, necessários e inadiáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada permissão do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros em favor de IRMÃOS SERVEZÃO LTDA., a título precário, no Município de Cabreúva, pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, contados da data deste decreto.

Parágrafo único. Concluído o processo licitatório para nova contratação, e, em sendo assinado o respectivo contrato administrativo antes do prazo acima concedido, a presente permissão ficará automaticamente revogada, sem quaisquer direitos indenizatórios à empresa.

Art. 2º - A permissionária fica obrigada a operar o sistema cumprindo todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão firmado em 28 de fevereiro de 1996 e com a vigência encerrada em 30 de janeiro de 2011.

Art. 3º - O descumprimento de quaisquer das obrigações fixadas no artigo 2º sujeitará a permissionária a multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais) e, na reincidência, cassação da permissão e intervenção no sistema, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades será precedida de notificação à permissionária, expedida pela Prefeitura do Município de Cabreúva, para que cumpra suas obrigações no prazo de 48 horas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 31 de janeiro de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de janeiro de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município